

LEI N° 1.123/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE CINCO CASAS RESIDENCIAIS E A TRANSFERÊNCIA DO POSTO METEOROLÓGICO NO MUNICÍPIO DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 04 de Março de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação de 05 (cinco) casas residenciais, situadas à Rua Saldanha Marinho nº 318, 298, 280, 260 e 242, aos funcionários ativos e inativos do Ministério da Agricultura e por eles ocupadas.

§.1º-Os terrenos em cujas as casas estão situadas, terão a medida de 20 (vinte) metros de frente, por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, para efeito de doação, totalizando a área de 600 (seiscentos metros quadrados), por residência.

§.2º-Os donatários não poderão vender a propriedade doada pelo prazo de cinco anos.

§.3º-A presente doação desobriga o Poder Público Municipal a construção de 5 (cinco) casas residenciais no Bairro das Três Barras, conforme determina a Lei nº 735/81.

Art.2º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a transferir o Posto de Inspeção Meteorológico, para local adequado a ser determinado pelo Executivo Municipal.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 735/81.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 06 DE MARÇO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal